



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº2.085/2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, José Geraldo Franco Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal**, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar junto a dotação vigente, no corrente exercício, o valor de **R\$38.000,00(trinta e oito mil reais).**

Art. 2.º - O crédito constante do artigo anterior será acrescido nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Assistência Social

2.181 – Subvenção Sindicato dos Trabalhadores Rurais

33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais - Ficha 320.....R\$ 8.000,00

2.183 – Subvenção a Associação Beneficente Idade Maravilha

33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais - Ficha 322.....R\$30.000,00

Total.....R\$38.000,00

Art. 3.º - Como recurso disponível para atendimento às despesas constantes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, a seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

0062 - Administração Geral

2.037 – Manutenção das Atividades do CRAS

33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física -Ficha 314.....R\$38.000,00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 18 de junho de 2012.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Delfinópolis